

CASA MILITAR**PORTARIA N.º 001/2024- DAF/CM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO as necessidades de suprir as demandas das áreas meio e fim desta **CASA MILITAR**, em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas de caráter emergencial, de pequeno vulto e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária n.º 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, em cumprimento ao art. 6.º, parágrafo segundo, do Decreto Municipal n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM Edição 5449, de 19 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados para recebimento dos recursos de adiantamento de suprimentos de fundos, durante o exercício financeiro de 2024.

Servidor	Cargo	Matrícula
Maria Emilia Nery Martins	Assessor Técnico	137.327-7D
Rodrigo dos Santos Gadelha	Técnico Municipal	118.235-8A
Vanessa Sampaio Menezes	Chefe de Divisão	130.725-8D

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus-AM, 08 de maio de 2024.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

PORTARIA N.º 002/2024-DAF/CM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e...

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal - CPGM.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas das áreas meio e fim, em decorrência de urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento, nos termos da Lei n.º 198, de 21 de junho de 1993, que trata da concessão, proibição, e prestação de contas de adiantamento, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM, Edição 5449, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento à servidora **MARIA EMILIA NERY MARTINS**, matrícula 137.327-7D, Assessor Técnico I, vínculo comissionado, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR, de acordo com art. 6.º, inciso IX, Decreto n.º 5.404, de 11 de outubro de 2022, o servidor **RODRIGO DOS SANTOS GADELHA**, matrícula 118.235-8A, Técnico Municipal, vínculo

estatutário, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei n.º 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6.º, Inciso VII, do Decreto n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do numerário, e o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados no término do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR a tomadora do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus-AM, 08 de maio de 2024.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – CGP/MANAUS.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Clécio da Cunha Freire, Presidente e Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação; Rafael Lins Bertazzo, Procurador Geral do Município; Ebenezer Albuquerque Bezerra, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; Eunice Alves Mascarenhas, representando Shádia Hussami Hauache Fraxe, Secretária Municipal de Saúde; Lourival Litaiff Praia, representando Dulcinea Ester Pereira de Almeida, Secretária Municipal de Educação; Victor Augusto dos Santos Silva, representando Sebastião da Silva Reis, Secretário Municipal de Limpeza Pública; Arnaldo Gomes Flores, Controlador Geral do Município. **Ausências registradas:** Marcos Sérgio Rotta, Secretário Municipal Chefe da Casa Civil; Renato Frota Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura. **Técnicos da Secretaria/SEMED:** André Oliveira Soledade, Norberto dos Santos Pantoja, Kelly Regina França de Souza, Marcelo Magaldi Alves e Aylin Cynthia de Carvalho. **ABERTURA:** Às 09:30 horas do dia 30 de abril de dois mil e vinte e quatro, o Presidente do Comitê Sr. Clécio da Cunha Freire abriu os trabalhos da 28ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor, cumprimentando e agradecendo a todos presentes em seguida informou aos comitentes quanto aos assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo a seguinte ordem: **1) Informes:** **A) Aprovação e Homologação da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CGP/Manaus:** O Presidente deu ciência aos presentes quanto a publicação da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CGP/Manaus, através do Diário Oficial do Município – DOM, Edição n. 5628, de 14 de julho de 2023; **2) Apresentação dos Estudos Técnicos da PPP – Educação: Unidades Escolares:** O Subsecretário Lourival Praia realizou a apresentação dos estudos técnicos objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2023 – SEMED, consolidados e depurados pela equipe técnica da Secretaria. A apresentação é parte integrante da referida Ata de Reunião. Os estudos são objeto do Projeto de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa,

para serviços de implantação, manutenção e operação de unidades de ensino da Rede Pública do Município de Manaus, incluindo construção, mobiliário e equipamentos e prestação de serviços de apoio não pedagógicos. O Subsecretário fez uma breve explanação sobre a Lei Federal nº 11.079/2004, destacando o conceito de Parceria Público-Privada Administrativa, as suas características, destacando sobre o valor mínimo do contrato de R\$ 10 (dez) milhões de reais, o tempo de contrato mínimo de 5 (cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos, além de enfatizar que o parceiro público somente deverá remunerar o parceiro privado quando da disponibilização do objeto/serviço objeto da PPP. As vantagens: eficiência para viabilizar grandes obras de Infraestrutura, celeridade no processo de construção versus entrega, celeridade no processo de construção versus entrega. O Subsecretário apresentou um comparativo entre a capacidade de investimento do Ente Público em detrimento ao Ente Privado, destacando sobre as restrições orçamentárias e a necessidade de grandes volumes de recursos para fazer frente as construções. Exemplificou que devido as limitações orçamentárias, muitas vezes o Poder Público inicia as obras e acaba por abandoná-las, diferentemente de uma PPP onde o Parceiro Privado assume integralmente a responsabilidade de realizar os investimentos no tempo previsto no Projeto, permitindo assim um fôlego financeiro ao Ente Público que o remunera ao longo do tempo da PPP. Os estudos iniciais consideraram o quantitativo de 100 (cem) unidades escolares cujos valores não comportavam dentro do orçamento da Secretaria. Os estudos foram ajustados para 55 (cinquenta e cinco) unidades escolares e por fim, após tratativas técnicas foi identificado que apenas 20 (vinte) unidades escolares, sendo 17 (dezesete) escolas urbanas com 10 (dez) salas de aulas e 3 (três) unidades intituladas Complexo Tucandeiras com 20 (vinte) salas de aula. A SEMED informou que foi realizado um estudo interno identificando o prazo de conclusão das 17 (dezesete) escolas urbanas pelo Poder Público, seria 8 (oito) anos, sendo construídas 2 (duas) unidades/ano, enquanto que no âmbito da Parceria, as mesmas unidades seriam concluídas no período de 3 (três) anos. As estruturas intituladas Complexo Tucandeiras além de contemplar um quantitativo maior de salas, foi concebida objetivando impulsionar o potencial esportivo das crianças que hoje estão inseridas no universo de 250.000 mil alunos em toda a rede municipal. Hoje as estruturas Tucandeiras não existem. A SEMED estima que no âmbito da PPP as unidades seriam construídas e entregues a população em 2 (dois) anos, enquanto que no âmbito da SEMED, o período calculado foi 3 (três) anos, assim totalizando 20 (vinte) unidades escolares entregues pela PPP em apenas 3 (três) anos, contra 8 (oito) anos se os investimentos fossem realizados diretamente pelo Poder Público. O Subsecretário destacou que grande parte do público da rede encontra-se em áreas precárias, há a necessidade de substituição de algumas escolas. As escolas objeto do estudo contemplam uma estrutura modelo, sustentável, com destaque:

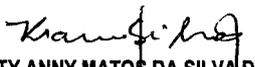
1. Escolas Urbanas – 10 Salas: bloco administrativo, bloco educacional e bloco de serviços projetados para atender as necessidades dos alunos. Espaços desportivos, o bloco de infraestrutura (subestação, estação de tratamento de esgoto, poço artesiano, caixa d'água), área externa (arborizada, cultivo de horta, depósito de lixo orgânico e depósito de lixo reciclável).
2. Complexo Tucandeiras – 20 Salas: bloco administrativo, bloco educacional e bloco de serviços. Espaços desportivos (quadra poliesportiva, quadra de vôlei de areia, campo de futebol, piscina semiolímpica, vestiários masculino/feminino), depósito de material esportivo, salas de artes marciais, depósito de fanfarras, depósito de ginástica), bloco de infraestrutura (subestação, estação de tratamento de esgoto, poço artesiano, caixa d'água), área externa (arborizada, cultivo de horta, depósito de lixo orgânico, depósito de lixo reciclável, pista ciclovia externa, bicicletário e estacionamento). O conceito do projeto contempla escolas modelo, sustentáveis, com o uso de tecnologia com painel solar, reuso de águas, plantação de hortaliças, educação Integral onde o aluno pode estudar pela manhã e no contra turno realizar as suas atividades à tarde (atividades desportivas, atividades literárias, música, outros) e vice-versa. O modelo já está sendo recomendado pelo Governo Federal e já há recursos disponíveis para aplicação na Educação Integral. O Subsecretário então apresentou um comparativo realizado pela SEMED do custo total das unidades escolares relativos ao investimento: SEMED - R\$ 341 milhões (17 Escolas Urbanas), R\$ 120 milhões (3 Complexo Tucandeiras), consolidando R\$ 461 milhões. Projeto PPP – R\$ 306 milhões (17 Escolas Urbanas), R\$ 107 milhões (3 Complexo Tucandeiras), consolidando R\$ 414 milhões todas as unidades. Foi apresentado o comparativo dos custos (SEMED versus

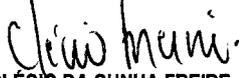
PPP) com os serviços objeto do Projeto de PPP: manutenção preventiva e corretiva, conservação de áreas e equipamentos, vigilância patrimonial física e eletrônica, serviços de limpeza, controle de pragas e higienização de reservatórios, manipulação de alimentos: **1. Custeio SEMED: Escolas Urbanas** – Custo Unitário R\$ 5,3 milhões. Custo Total/Anual (17 unidades) R\$ 91,2 milhões. **Complexo Tucandeiras** - Custo Unitário R\$ 10,9 milhões. Custo Total/Anual (3 unidades) R\$ 32,8 milhões. Totalizando R\$ 123,9 milhões. **2. Custeio PPP:** R\$ 4,7 Milhões ao mês, R\$ 56,7 milhões/ano. O subsecretário informou ainda que serão gerados com a implantação do Projeto, economias em cerca de 23 (vinte e três) escolas locadas, somadas a economias com custos indiretos no período da Parceria da ordem de R\$ 9,3 milhões. Citou que é fundamental a busca por novas soluções visto que já temos muitas aplicadas pelos órgãos de fiscalização em decorrência a fatores estruturais ausentes em algumas unidades escolares, como exemplo: acessibilidade. Concluiu enfatizando a importância do Projeto para a Secretaria Municipal de Educação destacando que o lema da SEMED é mudar vidas através dos estudos. A Parceria permitirá ao Ente Público diferir as despesas em um fluxo contínuo de pagamentos ao longo do contrato de longo prazo (25 anos). A responsabilidade da concepção do projeto e da construção da infraestrutura é do setor privado, incentivando, portanto, a redução dos prazos de entregas. O setor privado é o responsável pelo projeto básico e executivo, assumindo, portanto, a responsabilidade e o risco com sua evolução, o que traz rapidez e economia. Experiências mostram que a qualidade dos serviços realizados no âmbito da PPP é melhor que o atingido pelo modelo tradicional de contratação no setor público, por transferir ao parceiro privado a responsabilidade pela prestação dos serviços públicos, o ente funciona como regulador e foca no planejamento e no desempenho da atividade. Após a explanação o Presidente do CGP/Manaus destacou a importância do projeto enfatizando a necessidade de observação de todas as orientações proferidas pelos órgãos de fiscalização e controle acerca dos processos de Parceria Público-Privada. O Controlador Arnaldo Flores informou que é totalmente favorável ao Projeto pois conhece e vivencia a realidade da SEMED e principalmente as dificuldades envolvendo as unidades escolares. Relembrou da importância do CGP/Manaus e das orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Amazonas – TCE-AM as quais deverão ser observadas na íntegra. A Secretaria Executiva do CGP/Manaus apresentou aos presentes o histórico e trâmites processuais ocorridos para o Projeto das Unidades Escolares, pontuando todas as fases já realizadas desde a manifestação de interesse privada, a apresentação da intenção do Projeto junto ao CGP/Manaus, a publicação do autorizo para início dos estudos, a criação da comissão SEMED, a publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado - PMI nº 001/2023 SEMED, além das tratativas técnicas e os ajustes/ reduções ocorridas a longo de 4 (quatro) momentos distintos. Em destaque citou a Lei Municipal nº 2.619/2020, em especial o Capítulo III – Do Processo de Deliberação dos Projetos: Art. 7º, I - análise da viabilidade do Projeto, II – Consulta Pública e III – Deliberação. Os estudos contemplaram todos os cadernos técnicos, anexos e planilhas. **Cadernos Técnicos** apresentados: I – Projeto Arquitetônico, II – Projeto Referencial Arquitetônico, III – Modelo Operacional, IV – Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios, V – Modelo Jurídico Institucional, VI – Anexos e documentação complementar. **Anexos:** Minuta de Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato de Concessão, Sistema de Mensuração dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, Modelos de cartas e documentos da licitação, Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica. A Secretária explanou sobre a Nota Técnica nº 01/2023 – DEDESC/SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, elencando os 10 (dez) informações relevantes a serem observadas pelos gestores públicos da Administração Pública Estadual e Municipal no âmbito do Estado do Amazonas quando do planejamento e contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs). Foram tratados sobre os condicionantes exigidos para a abertura do processo licitatório: i – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato; ii – a declaração de compatibilidade com LDO e LOA pelo ordenador de despesas; iii – a estimativa, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, do fluxo de recursos públicos que sejam suficientes para o cumprimento das obrigações; iv – a previsão no PPA em vigor no ente; v – a realização de consulta pública acerca das minutas tanto do edital quanto do respectivo contrato, nos moldes do art. 10, VI, da Lei nº 11.079/04; e vi – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes

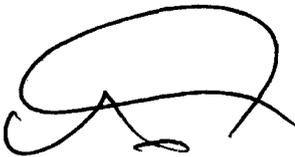
para o licenciamento ambiental, sempre que o objeto do contrato exigir.

Dados do Projeto: WACC real: 10,65%. Valor Presente Líquido – VPL nulo. Taxa Interno de Retorno – TIR: 10,65%. Payback: 11 anos. Regra utilizada para análise dos estudos: TMA = TIR = WACC. Demonstrativo do Fluxo de Caixa do Projeto (Alavancado e Desalavancado). Apresentação das despesas com as Unidades Escolares (investimento e custeio). **Limites da Receita Corrente Líquida - RCL:** os valores foram projetados anualmente considerando o fator anual calculado através da média geométrica do fator de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB/IBGE. Foi demonstrada as despesas com as contraprestações públicas para as PPP's vigentes, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) da RCL para gastos com PPP. As PPP's considerada foram: Saúde (Contrato vigente), Energia (Contrato assinado) e Educação (Projeto). **Recursos FUNGEP:** Foi informado a composição do patrimônio do FUNGEP de acordo com o art.23, § 1º da Lei Municipal nº 2.619/2020, considerando as PPP's vigentes. **Consulta/Audiência Pública:** A Secretária explicou aos participantes sobre as fases posteriores à reunião em caso de autorizo dos estudos apresentados. Explicou que o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.619/2020 estabelece que caso o Comitê Gestor do Programa de PPP/Manaus entenda preliminarmente pela viabilidade do projeto, este será submetido à consulta e audiência pública, no prazo de 30 (trinta) dias, com os dados que permitam seu debate por todos os interessados. Os estudos a serem publicados deverão obedecer ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Findado o prazo de consulta pública, os estudos deverão ser consolidados e reapresentados ao Comitê Gestor de Parcerias para deliberação final. Após a explanação de todas as informações o Presidente abriu a votação para autorização do envio dos estudos apresentados para o rito de consulta e audiência pública conforme determina a legislação de PPP. Os comitentes votaram favoravelmente, por entender que os dados apresentados e defendidos pela SEMED e CGP/Manaus demonstraram viabilidade técnica, orçamentária, econômica e financeira na execução do Projeto. A SEMED recebeu o autorizo para prosseguir com a apresentação dos estudos em consulta e audiência pública. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Sr. Clécio da Cunha Freire finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da 28ª Reunião Ordinária do CGP/Manaus, às onze horas e trinta minutos, onde eu, Keity Anny Matos da Silva Dantas, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Comitentes.

Manaus, 30 de abril de 2024.


KEITY ANNY MATOS DA SILVA DANTAS
 Secretária - 28ª Reunião CGP/Manaus


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Presidente CGP/Manaus
 Membro/SEMEF


RAFAEL LINS BERTAZZO
 Membro PGM

Ausente
MARCOS SÉRGIO ROTTA
 Membro/CASA CIVIL


SHÁDIA HUSSA MAUACHE FRAXE
EUNICE ALVES MASCARENHAS
 Representante/SEMSA


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Membro/SEMAD

Ausente
RENATO FROTA GUIMARÃES
 Membro /SEMINF


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
VICTOR AUGUSTO DOS S. SILVA
 Representante/SEMULSP


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Representante /SEMED


ARNALDO GOMES FLORES
 Membro/CGM

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- CONNEC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, Inscrição Municipal nº 463296-01, CNPJ: 04.514.761/0004-65, localizado na Rua Belo Horizonte, 1457, Adrianópolis, CEP 69057-060, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202402974 de 29/04/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1298/2023, DAF nº 202404924, referente ao recolhimento do ISSQN, do período de 01/07/2021 a 31/07/2021, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 07 de maio de 2024.


Aldemir Antônio Viégas
 Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
 DEAFM/SUBREC/SEMEF